



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Modalidade	Chamada Pública 01/2024
Objeto:	CRENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA NATURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO RAFAEL/RN
Período de inscrição	De 29 de Maio de 2024 até as 09h00min de 28 de Junho de 2024
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVELOPE	DIA 01 de Julho de 2024, ÀS 09h00min

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, em conformidade com o artigo 79, I, da Lei nº 14.133/21, o artigo 215 da Constituição Federal de 1988, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 e suas alterações, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.
- 1.2. O Edital estará disponível gratuitamente na sede da Câmara Municipal
- 1.3. As inscrições ocorrerão na sala de Licitações da Câmara Municipal de São Rafael/RN localizada na sede do poder legislativo municipal, sito a Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000.
- 1.4. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: camaradesaorafael@gmail.com
- 1.5. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.
- 1.6. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.
- 1.7. Este Edital poderá ser revogado por ato da Administração Pública, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. **Constitui objeto deste o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA NATURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO RAFAEL/RN.**
- 2.1.2. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas em Anexo deste Edital.
- 2.1.3. O Artista artístico ou trabalhador poderá inscrever-se em qualquer das categorias previstas neste Edital,
- 2.1.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última enviada.
- 2.2. **Poderão se inscrever proponentes:**
 - 2.2.1. Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos.
 - 2.2.2. Fica limitada a inscrição de 01 (uma) inscrição por proponente
 - 2.2.3. Serão CREDENCIADAS 30 (trinta) pessoas trabalhadoras das artes e culturas distribuídas nos segmentos artísticos especificados neste Edital, desde que devidamente comprovadas e analisadas pela comissão instituída por este Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

3. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. Vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Servidores públicos da Câmara Municipal de São Rafael/RN, entidade concedente.

3.1.2. Pessoas físicas estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

4. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, , de acordo com as características da programação demandada pela Administração Municipal;

4.2. O artista contratado receberá por apresentação.

4.2.1. A Administração não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

4.3. A Câmara Municipal poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os dias **29 de Maio de 2024** a **28 de Junho de 2024**, à partir das 09h00min.

5.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na Sede da Câmara mediante o preenchimento do formulário de inscrição

5.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição

5.4. Serão desclassificadas as inscrições apresentadas de outra maneira que a não especificada no presente chamamento

6. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. A habilitação do proponente será comprovada por meio da apresentação dos documentos a seguir:

6.1.1. PESSOAS FÍSICAS:

6.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Formulário de inscrição (ANEXO II)

b) Cópia de documento oficial com foto (Cédula de Identidade);

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF

d) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.

NOTA: Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou equivalente;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, ou equivalente;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal, comprovação dar-se-á através da apresentação da Certidão Negativa de Municipais, ou equivalente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade, ou equivalente.

6.1.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV) deste Edital;

b) Auto declaração (ANEXO V) deste edital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, autenticados por servidor público da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

6.1.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL.

6.1.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, será procedida a sessão pública de abertura dos envelopes dos interessados.

7.2. Após o exame da documentação pelo Agente de Contratação franqueará toda documentação aos presentes para que estes, caso tenham interesse, realizem a compulsão aos documentos.

7.3. Caso julgue necessário o Presidente poderá suspender a sessão para análise em reservado da documentação.

7.4. Após a conclusão do exame aos documentos será lavrada ata circunstanciada onde constará todas as ocorrências da reunião, bem como a relação dos classificados e desclassificados, fazendo constar ainda o motivo da desclassificação.

7.5. Terminada a sessão o resultado será encaminhado para publicação na imprensa oficial.

7.6. Caso tenha mais de 30 participantes habilitados, será publicada na imprensa oficial a data de uma nova sessão para ser feito o sorteio de quem será os 30 participantes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES

8.1. Após a publicação do resultado, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (Três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.2. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

8.3. Havendo interposição de recurso, está será publicada na impressão oficial para cientificação dos interessados.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará do dia seguinte à publicação da intenção de recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e da homologação

9.1. A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Técnica, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgada na imprensa oficial;

9.2. O Resultado Final e a Homologação da Seleção serão divulgados na imprensa oficial.

10. DOS ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de abertura do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório pelo e-mail: camaradesaorafael@gmail.com,

10.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas e divulgadas na imprensa oficial do município.

10.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de São Rafael/RN, por meio das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL
Ação: 2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida, por meio do(a) gestor(a) do contrato e Fiscal de Contrato

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de homologação do resultado final

14.2. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento

14.3. A Câmara Municipal de São Rafael não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos as responsabilidades legais e jurídicas.

14.4. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Câmara Municipal de São Rafael.

14.5. Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III– Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio;
- d) ANEXO IV – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO

14.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Assú/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Rafael/RN, 27 de Maio de 2024.

DARLISON GONZAGA DE SOUZA
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de representações artísticas a **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN,**

1.2. As categorias, vagas, remuneração e requisitos para os serviços serão o seguinte:

CATEGORIA	VAGAS	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
01	02	Artes Cênicas	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	dança, teatro, circo, etc
02	12	Artes Visuais	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	artesanato, fotografia, pintura, escultura
03	02	Audiovisual	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	produtores de conteúdo digital cultural, documentários e cinema
04	02	Literatura	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	escritores, poetas, cronistas, etc
05	12	Música	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	instrumentistas, cantores e compositores

1.3. Caso o número de projetos inscritos por segmento seja insuficiente, fica a critério do interesse da Câmara remanejar a vaga para outro segmento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este credenciamento tem como fundamento o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação tem como fundamentos:

- 2.2.1. Incentivar a cultura apoiando os artistas locais e trabalhadores nas referidas áreas culturais,
- 2.2.2. Apoiar e incentivar as manifestações culturais locais é fundamental para a preservação das tradições, que são parte essencial do patrimônio cultural de São Rafael/RN.
- 2.2.3. As apresentações dos artistas no tradicional " Câmara Cultura " que acontece no mes de julho criam oportunidades para a participação ativa da comunidade, fortalecendo os laços sociais e proporcionando entretenimento de qualidade para os moradores de São Rafael/RN.
- 2.2.4. As festividades movimentam a economia local, gerando empregos temporários e promovendo o comércio local. O incentivo financeiro aos artistas locais contribui para esse ciclo econômico positivo
- 2.2.5. Portanto, esse credenciamento uma iniciativa estratégica que atende a múltiplas necessidades culturais, sociais e econômicas, promovendo o desenvolvimento integral do município de São Rafael/RN.

3. CRITÉRIOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRAPARTIDA

3.1. Poderão se inscrever pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de São Rafael/RN, que sejam artistas ou trabalhadores da cultura.

3.2. Fica limitada a inscrição de 01 (uma) inscrição por proponente

3.3. Serão CREDENCIADAS 30 (trinta) pessoas trabalhadoras das artes e culturas distribuídas nos segmentos artísticos especificados neste termo

4. VEDAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

4.1. Servidores públicos da Câmara Municipal de São Rafael/RN, entidade concedente.

4.2. Pessoas físicas estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas

5. RECURSOS

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, à autoridade superior;

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão solicitar edital e anexos no e-mail : camaradesaorafael@gmail.com, ou ir até a sede da Câmara Municipal de São Rafael/RN, na Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN , CEP: 59518000 das 07h00min ate 13h00min.

6.3. A validade do credenciamento para este Edital será de ate 28 de Junho de 2024, a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade deste ente.

6.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no sub item 6.3., desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

7. ANÁLISE

7.1. A Comissão Permanente de Licitações ficará responsável por avaliar as inscrições recebidas que se enquadrem nos critérios de seleção definidos no edital de chamamento

7.2. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site oficial do Município e no Diário Oficial;

7.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade competente a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

7.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

7.6. Estarão credenciados todos os participantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital, após análise e deferimento da Comissão.

8. PAGAMENTO

8.1. A Câmara Municipal de São Rafael/RN, após formalização do ato contratual ou instrumento congênere, abrirá o processo de despesa dos selecionados, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá com processo de pagamento.

8.2. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em contas informadas pelos beneficiários, após a celebração dos contratos citados no item anterior.

8.3. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo, 730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

8.4. O pagamento dos recursos se dará por meio de transferência bancária, sendo cada proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

9. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato atenderá ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável a servidora AIRAMIRDNA BARBOSA FIGUEIREDO DA SILVA, conforme Portaria nº 01.010/2023-CMSR e Gestor de Contrato o servidor JOSÉ EDSON DE LIMA MOURA conforme Portaria nº 01.0001/2023-CMSR.

9.3. Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.4. Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

9.5. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- b) Despesas com manutenção do camarim.
- c) Despesas com produção das apresentações.
- d) Despesas com carregadores.
- e) Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- j) Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- l) Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

10.2. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

- a) Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- c) Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
- d) Limpeza do local do evento.
- e) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- f) NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da municipalidade.
- h) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

São Rafael/RN, em 20 de maio de 2024.

Silvestre Marinheiro de Souza Neto
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME		
CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
AREA DE ATUAÇÃO :		
1- () AÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA		
2- () ARTES VISUAIS		
3- () AUDIO VISUAL		
4- () CULTURA POPULAR DANÇA		
5- () LITERATURA		
6- () MUSICA		
7- () TEATRO		
8- () CIRCO		
9- OUTROS: _____		
ORIGINALIDADE:		
() AUTORAL (PROJETO DE AUTORIA DO PROPONENTE)		
() RELEITURA (O PROJETO TRATA DE REINTERPRETAÇÃO DE UMA OBRA DE TERCEIROS		
() REPRODUÇÃO OU REPLICA (EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE TERCEIROS)		
São Rafael/RN, xx de xxxxxx de xxxxx.		
Nome da participante ASSINATURA		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME ARTISTA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Câmara Municipal de São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 40.984.056/0001-42, , veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Câmara Municipal de São Rafael/RN, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

São Rafael/RN, xx de xxx de xxx.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Av. Jose Pedro de Azevedo,730, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ:
40.984.056/0001-42

ANEXO IV – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF N° _____ RG
N° _____, Declaro que sou artista e/ou da área da cultura no segmento de
_____ e que estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

Rafael/RN,xx/xx/xxxx

São

Assinatura do responsavel